

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 20

DECRETO Nº 14.562, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Fixa o percentual sobre o incremento anual real da arrecadação tributária municipal, relativo ao exercício de 2020, para fins de premiação dos servidores integrantes do grupo ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal – TAAF, da Secretaria Municipal das Finanças, junto ao Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 2º, incisos I e II que a Lei Complementar nº 210, de 26 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial de 29 de outubro de 2015, que instituiu o Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), vinculado à Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN). CONSIDERANDO a norma contida no art. 6º, incisos I e II do Decreto nº 13.733, de 28 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de dezembro de 2015, que regulamentou o Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF). CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer o percentual sobre o incremento anual real da Arrecadação Tributária Municipal, relativo ao exercício de 2020, para fins de cálculo da premiação dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal – TAAF, da Secretaria Municipal das Finanças; e, do montante de recursos para a realização de demais despesas que se caracterizem como investimento para a modernização e aperfeiçoamento da Administração Tributária, junto ao Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF), nos termos do art. 5º, I e II do Decreto nº 13.733 de 2015. DECRETA: Art. 1º - O percentual sobre o incremento anual real da Arrecadação Tributária para fins de cálculo do prêmio individual a ser pago aos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Auditoria Fiscal – TAAF, da Secretaria Municipal das Finanças, à título de incentivo, bem como, a obtenção do montante de recursos para a realização de demais despesas que se caracterizem como investimento para a modernização e aperfeiçoamento da Administração Tributária, junto ao Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da administração fazendária (FIDAF), para o exercício de 2020, será de 10% (dez por cento). Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º janeiro de 2020. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de dezembro de 2019. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

DECRETO Nº 14.564, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia os membros do Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e, CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ação conjunta entre Poder Público e sociedade civil em todas as etapas do processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza, obedecendo, assim, aos ditames expressos na Constituição Federal de 1988, bem como na Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Orgânica do Município de Fortaleza e também na Resolução nº 01/2019 da Comissão Eleitoral Organizadora da Eleição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil para compor o Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza. CONSIDERANDO a conclusão do processo eleitoral realizado no dia 09 de novembro de 2019, nos termos regulamentados pela Resolução nº 01/2019 da Comissão Eleitoral Organizadora, com o objetivo de consolidar, fortalecer e ampliar o processo de participação popular no processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza. DECRETA: Art. 1º - Ficam nomeados como Membros do Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza, nos termos da Lei Municipal n. 10.922, de 19 de setembro de 2019, e das disposições constantes no Decreto Municipal n. 14.503, de 25 de setembro de 2019, os titulares e suplentes em anexo, designados para atuação como membros eleitos, os representantes da sociedade civil, e indicados, os representantes do poder público, para o exercício de mandato no referido Núcleo, a partir de 13/11/2019. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 19 de dezembro de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 14564, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

MEMBROS DO PODER PÚBLICO QUE COMPÕEM O NÚCLEO GESTOR DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE FORTALEZA

Órgão	Representantes
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)	Titular: Samuel Antônio Silva Dias Suplente: Liana Rangel Borges
Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR)	Titular: Lia de Souza Parente Suplente: Ana Elisa Pinheiro Campelo de Castro
Procuradoria Geral do Município de Fortaleza (PGM)	Titular: Denise Barbosa Sobreira Suplente: Fernanda Maria Diógenes de Menezes Oliveira
Gabinete do Prefeito (GABPREF)	Titular: Marcelo Jorge Borges Pinheiro Suplente: Fabiana Rebouças Ribeiro Sena Titular: Pedro César da Rocha Neto Suplente: Natália Maria Fernandes Pereira
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional (HABITAFOR)	Titular: Arnóbio Gomes Neto Suplente: Antônio Silvestre Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)	Titular: Ana Manuela Marinho Nogueira Suplente: José Roberto de Resende